



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI Nº 3.175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 49/2014-L de autoria do Vereador Kioshi Hirakawa – Autógrafo nº 3242, 16/10/2014)

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O PROJETO CONSCIENTIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DE DESASTRES - “MAYRINK BOUSAI” - NAS ESCOLAS

RUBENS MERGUIZO FILHO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mairinque o Projeto CONSCIENTIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DE DESASTRES - “MAYRINK BOUSAI” - NAS ESCOLAS, com a finalidade de incentivar os alunos, as escolas e seus respectivos professores e diretores das escolas a apresentarem projetos de conscientização em prevenção de desastres para o Município, através de estudos e pesquisas.

Art. 2º O Programa previsto no artigo anterior será promovido anualmente nas escolas, durante o período letivo.

Art. 3º O programa anual encerra-se com a apresentação e seleção de três melhores projetos até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 4º Os três melhores projetos serão selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, e apresentados durante a Semana Municipal de Redução de Desastres - “Mayrink Bousai”.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, 11 de novembro de 2014.


RUBENS MERGUIZO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura em, 11/11/2014


ROBERTO RENALDO GEMENTE
Secretário Municipal de Governo

11/22 12/11/2014 09:16:04 PMAO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE